



**International Association of Insurance Supervisors  
(Associação Internacional de Supervisores de Seguros)**

## **Seguradoras Globais Sistemicamente Importantes: Introdução de Normas**

**18 de julho de 2013**



## Sobre a IAIS

A Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS) é uma organização voluntária de supervisores e reguladores de seguros de mais de 200 jurisdições em cerca de 140 países. A missão da IAIS é promover uma fiscalização eficaz e consistente do setor de seguros em âmbito mundial, a fim de desenvolver e manter os mercados de seguros justos, seguros e estáveis para o benefício e proteção dos segurados, ao mesmo tempo em que contribui para a estabilidade financeira global.

Fundada em 1994, a IAIS é o órgão normativo internacional responsável pelo desenvolvimento de princípios, normas e outros materiais de apoio para a supervisão do setor de seguros, auxiliando assim sua implementação. A IAIS também fornece um fórum a seus Membros para compartilhar suas experiências e conhecimentos sobre supervisão e mercados de seguros. Além da participação ativa de seus Membros, a IAIS espera receber sugestões para algumas atividades selecionadas por parte de Observadores representantes de instituições internacionais, associações profissionais e empresas de seguros e de resseguros, bem como de consultores e outros profissionais.

A IAIS coordena seu trabalho com outros formuladores internacionais de políticas financeiras e associações de supervisores ou reguladores, e fornece assistência para a formatação de sistemas financeiros em âmbito mundial. Em particular, a IAIS é membro do Conselho de Estabilidade Financeira (FSB), membro fundador e co-controlador do Fórum Conjunto, do Comitê de Basileia de Supervisão Bancária (BCBS) e da Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO), membro do Conselho Consultivo de Normas do International Accounting Standards Board (Conselho Internacional de Normas Contábeis) (IASB) e parceira no Acesso à Iniciativa em Seguros (A2ii). Em reconhecimento à sua experiência coletiva, a IAIS também é regularmente convidada pelos líderes do G20 e por outros organismos internacionais de normalização a contribuir sobre questões de seguro, assim como sobre questões relacionadas com a regulação e supervisão do setor financeiro global.

Associação Internacional de Supervisores de Seguros c/o Bank for International Settlements  
CH-4002 Basileia  
Suíça  
Tel.: +41 61 225 7300  
Fax: +41 61 280 9151 [www.iaisweb.org](http://www.iaisweb.org)

© Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS), Julho de 2013.

Todos os direitos reservados. Pequenos trechos podem ser reproduzidos ou traduzidos, desde que a fonte seja citada.



## Observações Iniciais

A crise financeira global tornou evidente a característica de interconectividade das instituições financeiras, dos custos financeiros e econômicos generalizados referentes às suas graves dificuldades ou possibilidade de quebra, assim como as intervenções do setor público para auxiliar aquelas empresas com dificuldades ou com expectativa de insolvência. A crise também revelou a necessidade de ação imediata, e de forma proativa, por parte das autoridades públicas, a fim de identificar as empresas financeiras sistemicamente importantes e tomar as medidas apropriadas para diminuir o impacto e reduzir o risco moral associado às intervenções do setor público e as dificuldades ou potencial insolvência de tais instituições financeiras.

Como parte desse esforço, a Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS) está participando de uma iniciativa global, juntamente com outros organismos normativos, bancos centrais e órgãos supervisores do setor financeiro, sob a alçada do Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) e do G20, a fim de identificar as instituições financeiras globais sistemicamente importantes (G-SIFIs<sup>1</sup>). O foco da análise da IAIS é a identificação das potenciais seguradoras globais sistemicamente importantes (G-SIIs).

A IAIS desenvolveu uma metodologia de avaliação de conglomerados financeiros, grupos seguradores e seguradoras isoladas, cujas dificuldades ou liquidações desordenadas, em decorrência de seu grande porte, complexidade e interconectividade, poderiam vir a afetar significativamente o sistema financeiro global e a atividade econômica. A IAIS também concluiu o quadro de normas a ser introduzido e aplicado a seguradoras que forem consideradas G-SIIs.

As partes interessadas podem desejar consultar documentos de apoio relevantes que estão disponíveis nos sites da IAIS, do FSB e do Comitê de Basileia sobre Supervisão Bancária (BCBS), incluindo o Relatório de Seguros e Estabilidade Financeira<sup>2</sup> da IAIS. Também há outros documentos relevantes, tais como:

- o relatório do FMI / FSB / Banco de Compensações Internacionais (BIS) apresentado aos Ministros de Finanças e Chefes dos Bancos Centrais do G20, intitulado *Orientações para Avaliar a Importância Sistêmica de Instituições Financeiras, Mercados e Instrumentos*<sup>3</sup> (outubro de 2009);
- as recomendações do FSB sobre *Redução do risco moral* gerado por instituições financeiras sistemicamente importantes (SIFIs)<sup>4</sup> (Outubro de 2010);
- o marco regulatório do BCBS para identificar os bancos globais sistemicamente importantes (G-SIBs) e os requisitos para absorção de perdas adicionais para os G-SIBs<sup>5</sup> (novembro de 2011); e
- a determinação do primeiro membro dos G-SIBs<sup>6</sup> (novembro de 2011).

---

<sup>1</sup> Os G-SIFIs são definidos pelo FSB como "instituições que, devido ao seu grande porte, importância no mercado e interconectividade global, causariam deslocamento significativo no sistema financeiro mundial e consequências econômicas negativas em uma série de países, caso passassem por situações de dificuldade ou potencial insolvência." As G-SIIs são um tipo de G-SIFIs.

<sup>2</sup> Veja IAIS (2011) <http://www.iaisweb.org/Other-papers-and-reports-46>

<sup>3</sup> Veja <http://www.imf.org/external/np/g20/pdf/100109.pdf>

<sup>4</sup> Veja [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_101111a.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_101111a.pdf)

<sup>5</sup> Veja <http://www.bis.org/publ/bcbs207.pdf>

<sup>6</sup> Veja Introdução de normas para tratar as Instituições Financeiras Sistemicamente Importantes, novembro de 2011. Veja [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_111104bb.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_111104bb.pdf)



---

## Glossário de Abreviações

BCBS	Basel Committee on Banking Supervision (Comitê de Basileia de Supervisão Bancária)
BIS	Bank for International Settlements (Banco de Compensações Internacionais)
CDS	Credit Default Swap (Swap para Inadimplência de Crédito)
ComFrame	IAIS Common Framework for the Supervision of Internationally Active Insurance Groups (Marco Regulatório Comum para a Supervisão de Grupo Seguradores Ativos Internacionalmente)
CMGs	Crisis Management Groups (Grupos de Gestão de Crise)
FSB	Financial Stability Board (Conselho de Estabilidade Financeira)
G-SIBs	Global Systemically Important Banks (Bancos Globais Sistemicamente Importantes)
G-SIFIs	Global Systemically Important Financial Institutions (Instituições Financeiras Globais Sistemicamente Importantes)
G-SIIs	Global Systemically Important Insurers (Seguradoras Globais Sistemicamente Importantes)
G20	Group of Twenty Countries (Grupo dos Vinte)
GWS	Group-wide Supervisor (Supervisor em Nível de Grupo)
HLA	Higher Loss Absorbency or Higher Loss Absorption capacity (Maior Absorção de Perda ou Maior Capacidade de Absorção de Perda)
IAIGs	Internationally Active Insurance Groups (Grupo Seguradores Ativos Internacionalmente)
IAIS	International Association of Insurance Supervisors (Associação Internacional de Supervisores de Seguros)
ICPs	IAIS Insurance Core Principles (Princípios Básicos de Seguros da IAIS)
IFS	IAIS report <i>Insurance and Financial Stability (relatório sobre Seguros e Estabilidade Financeira da IAIS)</i>
IGT	Intra-group Transactions (Transações intragrupo)
<i>Key Attributes</i>	<i>FSB's Key Attributes for Effective Resolution Regimes (Atributos-Chave do FSB para Regimes Efetivos de Liquidação)</i>
LA	Loss Absorbency (Absorção de Perda)
MCR	Minimum Capital Requirement (Exigência de Capital Mínimo)
NTNI	Non-traditional insurance and Non-insurance (Seguros Não Tradicionais e Atividades Não Relacionadas a Seguros)
PCR	Prescribed Capital Requirement (Exigência de Capital Regulatório)
RRPs	Recovery and Resolution Plans (Planos de Recuperação e Liquidação)
SIE	FSB's Supervisory Intensity and Effectiveness recommendations (Intensidade da Supervisão e Recomendações de Eficácia)
SIFIs	Systemically Important Financial Institutions (Instituições Financeiras Sistemicamente Importantes)
SRMP	Systemic Risk Management Plan (Plano Sistêmico de Gerenciamento de Risco)



---

## ÍNDICE

Observações Iniciais.....	3
Glossário de Abreviações.....	4
Sumário Executivo .....	6
1. Introdução .....	11
2. Visão Geral.....	12
2.1 Os desafios da supervisão em relação às G-SIIs.....	12
2.2 Objetivos das novas normas para as G-SIIs .....	12
3. A novas normas para as G-SIIs .....	13
3.1 Visão Geral.....	13
3.2 Definição as atividades tradicionais de seguro, não tradicionais de seguro e financeiras não relacionadas a seguros (NTNI).....	14
3.2.1 <i>Atividades de seguros tradicionais</i> .....	14
3.2.2 <i>Atividades não-tradicionais e não relacionadas a seguros</i> .....	15
3.3 Supervisão reforçada.....	19
3.3.1 <i>Descrição Geral</i> .....	19
3.3.2 <i>Plano de Gerenciamento do Risco Sistêmico (SRMP)</i> .....	22
3.3.3 <i>Planejamento e gestão reforçada de liquidez</i> .....	23
3.3.4 <i>Separação efetiva das atividades NTNI</i> .....	24
3.3.5 <i>Restrições e proibições</i> .....	26
3.4 Liquidação efetiva .....	27
3.4.1 <i>Regimes de Liquidação e instrumentos para as G-SIIs</i> .....	27
3.5 Capacidade de Absorção de Perdas (LA)– Aplicável a todas as atividades do grupo ....	29
3.6 Maior Capacidade de Absorção de Perdas (LA)– Aplicável às atividades NT e NI .....	29
3.6.1 <i>Descrição geral e objetivo</i> .....	29
3.6.2 <i>Metodologia para o cálculo da “elevação” da HLA</i> .....	30
3.6.3 <i>Localização da HLA</i> .....	32
3.6.4 <i>Instrumentos aceitáveis</i> .....	32
4. Implementação.....	34
4.1 Prazo de implementação.....	34



## Sumário Executivo

### Marco Regulatório do Conselho de Estabilidade Financeira (CEF) para as G-SIFIs

O marco regulatório do FSB para a redução do risco moral e risco para o sistema financeiro global causados por instituições financeiras sistemicamente importantes (SIFIs)<sup>7</sup> recomenda várias medidas que, conjuntamente, têm como objetivo:

- Fomentar uma supervisão mais intensa e coordenada das SIFIs;
- Melhorar a capacidade das autoridades para liquidar as SIFIs de uma forma ordenada, sem desestabilizar o sistema financeiro ou aumentar a exposição dos contribuintes às perdas;
- Exigir maior capacidade de absorção de perdas (HLA) para as SIFIs de modo a refletir os maiores riscos que essas instituições apresentam ao sistema financeiro global; e
- Aplicar outras exigências prudenciais suplementares e outras exigências regulatórias, conforme determinado em conjunto com as autoridades nacionais.

### Introdução de normas

A Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS) desenvolveu um marco regulatório com introdução de normas para as seguradoras globais sistemicamente importantes (G-SIIs), em linha com as recomendações do FSB. No entanto, as normas propostas para a HLA estão sujeitas a verificações futuras antes de serem concluídas em 2015, previamente à data da proposta de implementação em 2019. Muitas vezes, estas normas irão exigir uma forte cooperação entre as autoridades, incluindo as autoridades competentes em matéria de entidades com operações não relacionadas a seguros. A referência contida neste documento, no que concerne às ações por parte dos supervisores em nível de grupo (GWS), deve ser interpretada como já tendo incluído a consulta a outros supervisores envolvidos, possivelmente por meio da criação de um colégio de supervisão, onde for considerado adequado dentro do quadro de supervisão de grupo.

O marco regulatório com introdução de normas inclui:

#### 1) Supervisão reforçada

A base para a introdução de normas para as G-SIIs são os Princípios Básicos de Seguros da IAIS<sup>8</sup> (ICPs). A Intensidade da Supervisão e as Recomendações de Eficácia do FSB (recomendações da SIE)<sup>9</sup> formam a base da abordagem de supervisão reforçada da IAIS. Além disso, o Marco Regulatório Comum da IAIS para a Supervisão de Grupos Seguradores Ativos

<sup>7</sup> Os G-SIFIs são definidos pelo FSB como "instituições que, devido ao seu grande porte, importância no mercado e interconectividade global, causariam deslocamento significativo no sistema financeiro mundial e consequências econômicas negativas em uma série de países, caso passassem por situações de dificuldade ou potencial insolvência." As seguradoras globais sistemicamente importantes (G-SIIs) são um tipo de G-SIFI.

<sup>8</sup> Consulte [http://www.iaisweb.org/view/element\\_href.cfm?src=1/13037.pdf](http://www.iaisweb.org/view/element_href.cfm?src=1/13037.pdf) ou <http://www.iaisweb.org/ICP-online-tool-689>

<sup>9</sup> Veja [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_121031ab.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_121031ab.pdf), [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_111104ee.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_111104ee.pdf), e [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_101101.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_101101.pdf)



Internacionalmente (ComFrame)<sup>10</sup> terá como objetivo promover a convergência global de normas e abordagens de regulação e supervisão para grupos seguradores internacionais ativos (IAIGs) sejam eles identificados ou não como G-SIIs. Não se espera que o ComFrame estabeleça normas específicas com foco na abordagem do risco sistêmico para as G-SIIs em particular, mas sim que o mesmo possa fornecer uma base para a aplicação de normas de controle suplementares para enfrentar os riscos sistêmicos de uma G-SII, que também é um IAIG. Para este fim, os elementos fundamentais da supervisão reforçada das G-SIIs estão resumidos abaixo.

- O supervisor do grupo deve ter poderes diretos sobre os holdings a fim de poder garantir que uma abordagem direta, consolidada e em nível de grupo possa ser aplicada. Deve ser dada especial atenção à supervisão em nível de grupo, já que os G-SIIs são mais propensos a tomar a forma de um grupo e as atividades NTNI (não tradicionais e não relacionadas a seguros) são frequentemente realizadas por entidades separadas dentro de um grupo, e/ou o grupo pode possuir interconexões significativas com outros segmentos do sistema financeiro. O supervisor deve exigir que as G-SIIs tomem medidas adequadas para lidar com o gerenciamento do risco de liquidez para todo o grupo, principalmente para os negócios NTNI, mas também para o restante do G-SII.
- O supervisor do grupo deve fiscalizar o desenvolvimento e implementação de um Plano de Gerenciamento do Risco Sistêmico (SRMP) para cada G-SII (além de planos de recuperação e liquidação (RPs)). O objetivo do SRMP é voltado ao G-SII, sob a supervisão de um supervisor de nível do grupo para descrever como ele irá gerenciar, minimizar e, possivelmente, reduzir o risco sistêmico. Espera-se que o SRMP seja disponibilizado à IAIS para poder examinar e aperfeiçoar a sua metodologia de avaliação. Sempre que possível e apropriado, o SRMP poderá incluir a separação efetiva das atividades NTNI sistemicamente importantes do negócio tradicional de seguros e/ou restrições ou proibições de atividades sistemicamente importantes especificadas ou ainda outras medidas.
- Quando houver a possibilidade de uma separação das atividades NTNI será necessário garantir a autossuficiência das entidades separadas em termos de estrutura e condições financeiras. Os aspectos estruturais da autossuficiência provavelmente envolverão uma combinação de medidas de reestruturação. A restrição ou proibição das garantias das matrizes das empresas e cláusulas de cruzamento de inadimplência servem para impedir que a separação de pessoas jurídicas seja prejudicada por obrigações contratuais. A autossuficiência em termos de condição financeira significa que não deverá haver capital, subsídios para financiamentos, investimentos com capital comum ou dupla alavancagem. Qualquer interligação necessária que permaneça entre a entidade separada e outras estruturas da G-SII deve ser tratada por meio de aplicação de outras normas decorrentes (por exemplo, restrições ou HLA).
- Faz parte do papel do supervisor do grupo evitar que o processo de separação efetiva das atividades NTNI resulte na criação de entidades financeiras não reguladas. As entidades financeiras criadas durante o processo de separação das atividades NTNI devem estar sob a supervisão direta da autoridade de supervisão e do supervisor em nível de grupo (embora estes possam ser a mesma pessoa). Todas as normas diretas ou indiretas impostas pelos supervisores funcionais devem ser levadas em consideração.

<sup>10</sup> ComFrame é o projeto da IAIS de desenvolvimento de um marco regulatório comum para a supervisão de grupos seguradores ativos internacionalmente até 2013, a fim de promover uma supervisão em nível de grupo e convergência global das abordagens regulatórias e de supervisão. Veja <http://www.iaisweb.org/Common-Framework--765>.





## 2) Liquidação Efetiva

Em 2011, o FSB publicou uma norma internacional para o processo de liquidação de empresas - *Principais Atributos de Regimes de Liquidação Eficaz para Instituições Financeiras (Atributos Principais)*<sup>11</sup>. As autoridades que fiscalizam as G-SIIs e as próprias G-SIIs devem cumprir com os Atributos Principais. Esta norma estabelece uma série de exigências específicas que devem ser aplicadas a todas as instituições financeiras que poderiam ser sistemicamente importantes ou críticas se entrarem em processo de insolvência. As exigências a serem aplicadas às G-SIFIs incluem: (i) criação de Grupos de Gestão de Crises (CMGs); (ii) elaboração de planos de recuperação e liquidação (RRPs); (iii) realização de avaliações de resolutividade; e (iv) adoção de acordos de cooperação transnacionais de instituições específicas.

No caso das G-SIIs, a liquidação eficaz levará em consideração as especificidades do seguro, incluindo:

- Planos e etapas concluídos, necessários para a separação das atividades NTNI das atividades de seguros tradicionais (por exemplo, por meio de uma separação efetiva de tais atividades NTNI);
- A possibilidade de utilização de transferências de carteiras e acordos de *run-off* como parte da liquidação de entidades que realizem atividades de seguros tradicionais; e
- A existência de sistemas de proteção e de garantia para os segurados (ou acordos semelhantes).

## 3) Absorção de Perdas (LA) - Aplicável em todas as atividades do grupo

Como base das exigências de HLA para as G-SIIs, a IAIS, como um primeiro passo, irá desenvolver exigências simples de capital de apoio para serem aplicadas em todas as atividades do grupo, incluindo as subsidiárias sem operações de seguros, a serem finalizadas até o final de 2014.

## 4) Maior Capacidade de absorção de Perdas (HLA) - Aplicável a NT e atividades NI

As G-SIIs devem contar com uma maior capacidade de absorção de perdas (HLA) para realizarem atividades NT e NI. A obrigatoriedade de uma capacidade de HLA para um G-SII irá ajudar a reduzir a sua probabilidade de entrar em processo de insolvência. Isso é importante, em virtude dos maiores riscos que a insolvência de uma G-SII apresenta para o sistema financeiro global. Após consulta pública, a IAIS irá desenvolver, até o final de 2015, os detalhes de implementação para a HLA, a serem aplicados a candidatos à G-SIIs a partir de 2019. A IAIS também irá realizar consulta sobre questões relacionadas (incluindo o escopo do grupo G-SII, na qual a HLA será avaliada).

A IAIS propõe que seja feita uma distinção na aplicação da capacidade de HLA. Especificamente, o cálculo dependerá se as atividades financeiras NTNI foram efetivamente separadas do negócio tradicional de seguros. A IAIS também propõe que, quando possível, a

<sup>11</sup> Consulte Atributos Principais de Regimes de Liquidação Eficaz para Instituições Financeiras, outubro de 2011. Consulte [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_111104cc.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_111104cc.pdf).





HLA deve ser direcionada, conforme abaixo especificado, às entidades onde os ativos sistemicamente importantes estão localizados:

- Quando a G-SII demonstrar uma separação efetiva das atividades NTNI das atividades tradicionais de seguros, a HLA poderá ser calculada com base nas atividades NTNI e aplicada às entidades individuais que realizam tais atividades.
- Quando as atividades NTNI não estiverem efetivamente separadas, a HLA poderá ser calculada com base nas atividades NTNI do grupo segurador consolidado<sup>12</sup> (incluindo a matriz), levando em consideração a pontuação de interconexão do grupo segurador (produzindo uma HLA com elevação maior do que se as atividades tivessem sido separadas).

As exigências para a capacidade HLA devem ser cumpridas pelo capital subscrito, o qual se mantém totalmente disponível para cobrir as perdas da seguradora a qualquer momento e tendo sempre tal preocupação em mente.

A avaliação da HLA pode vir a considerar os encargos de capital impostos pela legislação nacional para mitigar o risco sistêmico de uma seguradora.

### **Prazo de implementação**

Espera-se a designação do primeiro membro das G-SIIs e a sua subsequente publicação em julho de 2013. As normas para as G-SIIs sobre supervisão reforçada (incluindo o desenvolvimento do SRMP) e liquidação eficaz, devem começar a ser implementadas imediatamente depois. Os RRP, incluindo os planos de gestão de risco de liquidez, devem ser desenvolvidos e acordados pelos CMGs até o final de 2014. O SRMP deve ser concluído dentro de 12 meses após a designação do primeiro grupo de G-SIIs. Depois disso, a implementação deve ser concluída a tempo para a avaliação do próximo ano. A implementação do SRMP deve ser avaliada pelo supervisor em nível de grupo em 2016. As normas sobre a capacidade HLA devem começar a ser implementadas em 2019 para as G-SIIs que foram designadas em 2017.

Um sólido capital e um marco regulatório de supervisão para o setor segurador de forma mais ampla são fatores essenciais para manter a estabilidade financeira. Nesse sentido, a IAIS irá preparar, até outubro de 2013, um plano de trabalho para desenvolver um marco regulatório de supervisão e regulação, em nível de grupo para as IAIGs, incluindo um valor padrão de capital.

A IAIS espera que as autoridades nacionais elaborem um marco regulatório de modo que as seguradoras sejam capazes de fornecer dados de qualidade para os indicadores da metodologia de avaliação de G-SII. A fim de garantir a transparência da metodologia (para o benefício dos participantes do mercado e para promover a disciplina de mercado) e a identificação eficiente dos G-SIIs, os dados utilizados devem, idealmente, se tornar públicos. A IAIS trabalhará com as autoridades participantes para permitir essa publicação ao longo dos próximos anos.

A implementação de introdução de normas para as G-SIIs também deve ser monitorada por meio de um processo de revisão realizado por pares da IAIS, a fim de assegurar a

---

<sup>12</sup> O termo "grupo segurador", utilizado neste documento, significa a consolidação de todas as empresas do grupo (Incluindo a matriz). Não significa nem se limita apenas ao grupo de entidades seguradoras autorizadas.



consistência internacional. O prazo para a conclusão da implementação é:

<b>Principais datas e prazos de implementação</b>	<b>Ação necessária (ou atividade intermediária)</b>
Julho de 2013	<p>Para o FSP designar o grupo inicial das G-SIIs com base na metodologia da IAIS, usando os dados de 2011 (com atualizações anuais a serem publicadas posteriormente pelo FSB a cada mês de novembro, começando em 2014).</p> <p>Para as G-SIIs designadas, o começo da implementação do planejamento de liquidação e exigências da avaliação de resolutividade dos Principais Atributos de Regimes de Liquidação Eficaz e supervisão reforçada do FSB, incluindo a supervisão em nível de grupo.</p>
Outubro de 2013	A IAIS deve preparar um plano de trabalho para desenvolver um marco regulatório e de supervisão abrangente, em nível de grupo, e para grupos seguradores ativos internacionalmente (IAIG), incluindo um valor padrão de capital.
Julho de 2014	<p>Grupos de Gestão de Crises (CMGs) estabelecidos para o grupo inicial de G-SIIs designados.</p> <p>A IAIS deve fornecer recomendações ao FSB sobre o status da G-SII e as medidas apropriadas de mitigação de risco para as principais resseguradoras.</p>
Julho de 2014	O Plano de Gerenciamento de Risco Sistêmico (SRMP) deve ser concluído.
Setembro de 2014	A IAIS deve finalizar as exigências de capital de apoio direto (absorção de perdas – LA) a serem aplicadas a todas as atividades de grupo, incluindo subsidiárias que não operam com seguros.
Fim de 2014	Os planos de recuperação e liquidação, incluindo planos de gerenciamento de risco de liquidez para o grupo inicial das G-SIIs designadas, devem ser desenvolvidos e aceitos pelos CMGs.
Fim de 2015	A IAIS deve desenvolver os detalhes para a implementação da HLA que será aplicada às G-SIIs designadas a partir de 2019.
Julho de 2016	A implementação do SRMPs deve ser avaliada.
Novembro de 2017	O FSB deve designar o grupo das G-SIIs, com base na metodologia da IAIS e dados de 2016, para o qual a introdução da norma da HLA será aplicada, com o início de implementação em 2019.
Janeiro de 2019	Serão aplicadas as exigências de HLA às G-SIIs designadas em novembro de 2017



## 1. Introdução

- (1) A IAIS está participando de uma iniciativa global, juntamente com outros órgãos normativos, bancos centrais e supervisores do setor financeiro sob a alçada do FSB e do G20, a fim de identificar as G-SIFIs<sup>13</sup>. O foco da análise da IAIS é em relação às potenciais G-SIIs. Para este fim, a IAIS desenvolveu uma metodologia de avaliação inicial para as seguradoras globais sistemicamente importantes (G-SIIs): a *Metodologia de Avaliação Inicial* é, como diz o nome, uma metodologia inicial para identificar as seguradoras cuja situação de dificuldade ou possibilidade de insolvência desordenada poderia causar perturbação significativa ao sistema financeiro global e à atividade econômica. Todas estas seguradoras serão consideradas sistemicamente importantes no âmbito global.
- (2) A IAIS também já desenvolveu um novo quadro de normas para as G-SIIs. Ele se baseia no marco regulatório geral publicado pelo FSB<sup>14</sup>, com ajustes adequados elaborados para serem aplicados às características particulares de conglomerados financeiros com predominância de operações de seguros. Tal como acontece com a metodologia de avaliação inicial, esses ajustes refletem os fatores que fazem com que as seguradoras, incluindo os motivos que fazem delas às vezes sistemicamente importantes, sejam diferentes de outras instituições financeiras.
- (3) Na reunião de cúpula, realizada em Seul, em novembro de 2010, os líderes do G20 endossaram o quadro do FSB de redução do risco moral colocado por instituições financeiras sistemicamente importantes. O marco regulatório recomenda várias medidas, a serem adotadas conjuntamente, que irão auxiliar na(o):
  - Aplicação de uma supervisão mais intensa e coordenada das SIFIs;
  - Melhoria da capacidade das autoridades em liquidar as SIFIs de uma forma ordenada, sem desestabilizar o sistema financeiro e expor o contribuinte ao risco de perdas;
  - Exigência de maior absorção de perdas para as SIFIs, de modo a refletir os maiores riscos que essas instituições representam ao sistema financeiro global;
  - Fortalecimento das principais infraestruturas financeiras; e
  - Fornecimento de exigências prudenciais suplementares e de outras exigências necessárias, conforme determinado pelas autoridades nacionais.
- (4) Conforme discutido no relatório de Seguros e Estabilidade Financeira<sup>15</sup> da IAIS, os dois fatores mais importantes para avaliar a importância sistêmica das seguradoras são as atividades NTNI e o grau de interconexão. As atividades NTNI são importantes porque, entre outros fatores, o período mais longo durante o qual passivos de seguros são normalmente gerenciados pode não ocorrer. A interconexão é importante porque pode haver fortes conexões entre o setor de seguros, o setor

<sup>13</sup> As G-SIFIs são definidas pelo FSB como "instituições que, devido ao seu grande porte, importância no mercado e interconectividade global, causariam deslocamento significativo no sistema financeiro mundial e consequências econômicas negativas em uma série de países, caso passassem por situações de dificuldade ou potencial insolvência." As G-SIIs são um tipo de G-SIFIs.

<sup>14</sup> Consulte os relatórios do FSB "Reducing the moral hazard posed by systemically important financial institutions" (Redução do risco moral colocado por instituições financeiras importantes sistemicamente) (2010) [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_101111a.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_101111a.pdf) e "Policy Measures to Address Systemically Important Financial Institutions" (Introdução de Normas para Tratar de Instituições Financeiras Sistemicamente Importantes) (2011) [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_111104bb.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_111104bb.pdf)

<sup>15</sup> Consulte <http://www.iaisweb.org/Other-papers-and-reports-46>



bancário e os mercados financeiros, podendo aumentar o impacto de eventos estressantes. Portanto, estas normas tratam especificamente dessas causas de importância sistêmica.

## 2. Visão Geral

### 2.1 Os desafios da supervisão em relação às G-SIIs

- (5) As G-SIIs são um risco para a estabilidade financeira devido ao seu escopo e à natureza de seus negócios. Seu posicionamento no sistema financeiro é de tal magnitude que uma situação de dificuldade ou possibilidade de insolvência poderia causar perturbações no sistema financeiro em geral e na economia real.
- (6) As G-SIIs são diferentes dos bancos globais sistemicamente importantes (G-SIBs), em parte porque o modelo tradicional de negócios de seguros não é inerentemente importante em termos sistêmicos. A designação dos bancos tende a ser impulsionada pelo tamanho e natureza de suas atividades principais, sendo que apenas o tamanho é menos importante para as seguradoras tradicionais. As seguradoras se diferenciam muito dos bancos em suas estruturas e atividades e, conseqüentemente, na natureza e no grau dos riscos que apresentam para o sistema financeiro global. As atividades que podem transformar uma seguradora em uma G-SII podem variar muito de uma seguradora para outra, mas geralmente estão relacionadas às suas atividades NTNI e às interconexões geradas a partir dessas atividades. Isso requer uma resposta normativa para lidar com a natureza e origem específicas da importância sistêmica, assim como com os diferentes impulsionadores de eventuais externalidades negativas.

### 2.2 Objetivos das novas normas para as G-SIIs

- (7) A introdução das novas normas para a G-SII deve reduzir o risco moral e internalizar os custos das externalidades negativas decorrente de uma potencial insolvência desordenada colocada por uma G-SII. Estas novas normas devem:
  - Reduzir a probabilidade e o impacto de situações de dificuldade ou insolvência das G-SIIs e, assim, reduzir os impactos sistêmicos que uma insolvência desordenada possa vir a causar;
  - Incentivar as G-SIIs a se tornarem menos importantes sistemicamente e dar às empresas não G-SIIs fortes desincentivos para se tornarem G-SIIs; e
  - Estar ligadas aos impulsionadores do status de G-SII de cada seguradora individual.
- (8) As G-SIIs podem ser consideradas como um porto seguro pelos segurados e investidores institucionais, seja porque se percebe uma garantia estatal implícita, seja porque as novas normas supostamente trazem um nível adicional de segurança. Dentro do mercado financeiro, isso poderia ter conseqüências substanciais de distorção. Por exemplo, a designação de seguradoras à G-SII poderia oferecer menores custos de financiamento às G-SIIs. As avaliações de classificação do vigor financeiro por parte das agências de classificação de crédito e as classificações das obrigações de dívida garantida exigidas pelos bancos comerciais, bancos de



investimento, negociadores de repos<sup>16</sup> e outras contrapartes hoje não pressupõem qualquer garantia estatal implícita para as seguradoras. Por outro lado, a camada de supervisão adicional imposta por um regime regulatório para a G-SII poderia trazer custos adicionais devido a exigências de capital mais elevado que os consumidores poderiam estar dispostos a suportar em troca de uma maior segurança. Durante a implementação das novas normas para as G-SIIs, as consequências não intencionais devem ser consideradas e evitadas sempre que possível.

### 3. As novas normas para as G-SIIs

#### 3.1 Visão Geral

- (9) O marco regulatório da IAIS contendo as novas normas para as G-SIIs está em linha com as recomendações do FSB e inclui os seguintes componentes:
- **Supervisão reforçada:** A supervisão reforçada é aplicada imediatamente a todas as G-SIIs para garantir que alcancem rapidamente os mais elevados padrões de gerenciamento de risco exigidos pelo status da sua G-SII. Os ICPs, o ComFrame e as recomendações SIE do FSB fornecem a base para a abordagem da IAIS de supervisão reforçada, enquanto que uma ênfase especial é colocada sobre a supervisão geral do grupo e o planejamento de liquidez, conforme descrito abaixo. Os supervisores em nível de grupo também devem analisar as atividades que causam a importância sistêmica das G-SIIs e tomar as medidas necessárias para reduzir essa importância sistêmica. Isso inclui fiscalizar o desenvolvimento e a implementação de um SRMP que pode incluir medidas como a separação das atividades NTNI dos negócios tradicionais de seguros e/ou restrição ou proibição das atividades NTNI sistemicamente importantes.
  - **Aumento da resolutividade:** Os Principais Atributos do FSB fornecem a base para melhorar a resolutividade e ajudam a reduzir o impacto de uma G-SII que pode estar apresentando dificuldades. De acordo com os Principais Atributos, todas as G-SIIs serão obrigadas a produzir RRP em cooperação com seu supervisor em nível do grupo. As autoridades competentes também serão obrigadas a estabelecer um CMG, realizar avaliações de resolutividade e assinarem acordos de cooperação com outros supervisores envolvidos.
  - **Capacidade de Absorção de perdas (LA):** As G-SIIs serão obrigadas a manter o capital regulatório para todas as atividades do grupo. O desenvolvimento dos requisitos de capital de apoio será concluído até o final de 2014 e as exigências regulatórias serão aplicadas logo em seguida.
  - **Maior capacidade de absorção de perdas (HLA):** Adicionalmente, as G-SIIs estarão sujeitas a uma maior exigência de capacidade de absorção de perdas em virtude das atividades NTNI que tais G-SIIs vierem a empreender. O cálculo

<sup>16</sup> N.T. Uma transação repo (ou apenas repo) ou contrato de recompra é um instrumento do mercado financeiro, por meio do qual uma parte vende títulos para a outra, ao mesmo tempo em que concordam em recomprá-los no futuro. Fonte: Financiando o Futuro (Insurance Europe e Oliver Wyman).



e a localização da exigência de capital adicional poderão depender do fato de a G-SII ter demonstrado separação efetiva das atividades NTNI das atividades tradicionais de seguros. Vale notar que existe a expectativa de que alguns quadros regulatórios nacionais de supervisão prevejam o fornecimento de acréscimos de capital para o perfil de risco sistêmico de um grupo segurador, sendo que tais exigências adicionais de capital podem ter sido levadas em conta ao avaliar se a G-SII tem um nível adequado de capacidade de HLA. As normas HLA propostas estarão sujeitas à nova consulta antes de serem finalizadas em 2015, antes da implementação da proposta, prevista para janeiro de 2019.

### **3.2 Definição das atividades tradicionais de seguro, não tradicionais de seguro e financeiras não relacionadas a seguros (NTNI)**

- (10) A aplicação das normas acima mencionadas pode depender, em grande medida, da diferenciação clara entre as atividades tradicionais e as NTNI.
- (11) A classificação das atividades tradicionais, não tradicionais e as não relacionadas a seguros se baseia nas seguintes considerações: em primeiro lugar, os princípios NTNI estabelecidos abaixo devem orientar a determinação para saber se as atividades são classificadas como tradicionais, não tradicionais ou não relacionadas a seguros. Em segundo lugar, a Tabela 1 (abaixo) é mostrada para detalhar as classificações de produtos ilustrativos específicos e as atividades de negócio. Em terceiro lugar, como os produtos de seguros podem variar significativamente em suas características específicas (e nas diferentes jurisdições), a aplicação dos princípios orientadores para os produtos que se desviam dos produtos ilustrativos descritos neste trabalho são deixados para o julgamento do supervisor em nível de grupo, sujeito a uma revisão dos pares supervisores, como parte dos objetivos da IAIS, a fim de harmonizar as normas de seguro.
- (12) Este documento desenvolve com maior profundidade o trabalho iniciado no relatório *Seguros e Estabilidade Financeira (IFS)* da IAIS<sup>17</sup>, aprofundando os princípios orientadores de alocação de produtos para as categorias tradicionais ou não tradicionais. Esta abordagem é baseada na predominância das características de risco usadas para determinar se um produto de seguro ou atividade financeira é considerado tradicional (T) ou não tradicional (NT). Portanto, os produtos classificados como semitradicionais no documento do IFS têm sido principalmente classificados como não tradicionais<sup>18</sup>. Conforme afirmado acima, estes produtos tendem a variar significativamente em suas características específicas (e de acordo com as jurisdições) e os supervisores em nível de grupo terão que considerar o grau de risco sistêmico apresentado por cada produto específico.

#### **3.2.1 Atividades de seguros tradicionais**

- (13) Basicamente, o relatório do IFS define o negócio de seguro tradicional a partir do desenvolvimento do conceito de riscos não seguráveis, com especial destaque para

<sup>17</sup> Seguro e Estabilidade Financeira, IAIS.

<sup>18</sup> A metodologia de pontuação da IAIS precisará refletir esta abordagem nas suas futuras análises de dados e trabalho de designação, assim como a categorização das atividades de seguros, tanto tradicionais como NTNIs.





a natureza acidental dos eventos segurados, ocorrência aleatória e aplicabilidade da lei dos grandes números<sup>19</sup>. A lei dos grandes números ajuda uma seguradora a gerenciar os riscos de precificação de uma maneira eficiente. O pagamento *ex-ante* dos prêmios de seguro e o tempo para a ocorrência dos sinistros, conhecido como ciclo do produto invertido, geralmente beneficiam ainda mais a liquidez e gestão de investimentos de uma companhia de seguros. Nesses casos, as atividades de gerenciamento de ativos e passivos (ALM) têm como objetivo realizar a correspondência cuidadosa da natureza dos passivos com os ativos.

### **3.2.2 Atividades não-tradicionais e não relacionadas a seguros**

#### **Descrição geral**

- (14) As atividades não tradicionais e as não relacionadas a seguros envolvem características financeiras, tais como alavancagem, liquidez ou alteração de vencimento, transferência imperfeita dos riscos de crédito (isto é, "setor bancário paralelo"), garantias de crédito ou garantias financeiras mínimas. Frequentemente, elas também envolvem produtos financeiramente mais complexos do que os produtos de seguros tradicionais quando se tratando da transferência do risco do mercado financeiro para as seguradoras. Outros produtos que merecem atenção incluem aqueles em que os passivos têm uma correlação significativa com os resultados financeiros do mercado, tal como os preços das ações e o ciclo de negócios econômicos.
- (15) As atividades financeiras realizadas fora de uma entidade de seguros autorizada são classificadas como não relacionadas a seguros.

#### **Princípios das NTNI**

- |   |
|---|
| (16) Princípio 1: Os produtos que fornecem garantias de crédito a produtos financeiros, tais como títulos, hipotecas e outros instrumentos negociáveis ou não negociáveis – sejam eles sobre o principal ou sobre os juros - podem ser considerados como NTNIs. |
|---|

Explicação: Mesmo que as partes idiossincráticas do risco de crédito possam ser prontamente diversificáveis, as seguradoras que oferecem tal cobertura ainda permanecem vulneráveis ao risco sistemático<sup>20</sup> e, portanto, vulneráveis a choques que afetam toda a economia ou choques que em situação contrária poderiam intensificar as correlações. A dívida garantida é muitas vezes dispersa por toda a economia e a redução do valor da garantia do instrumento da dívida, em razão da situação de dificuldade ou inadimplência da seguradora, poderia resultar em um grave impacto na economia. Quando a garantia de crédito ou a cobertura é naturalmente de curto prazo, a exposição a eventos sistemáticos fica limitada. Tais produtos poderiam ser considerados tradicionais.

<sup>19</sup> Seguro e Estabilidade Financeira, IAIS, p. 13.

<sup>20</sup> Diferente de sistêmico.





- (17) Princípio 2: As apólices ou produtos que expõem a seguradora a um risco substancial de mercado e de liquidez, exigindo uma prática de gestão de risco mais complexa por parte da seguradora para cobrir esses riscos, conseqüentemente requerendo o uso substancial, complexo e dinâmico de derivativos, podem ser considerados NTNI.

Explicação: A complexidade do gerenciamento de risco necessário para lidar com tais produtos arriscados expõe as seguradoras a um risco de mercado e de liquidez considerável, aumenta o potencial de erros de modelagem, os torna mais dependentes dos mercados de derivativos negociados por meio de vendas de balcão e aumenta a sua interconectividade por meio do maior volume de transações. Isso cria a possibilidade de vendas rápidas ou estratégias de cobertura pró-cíclicas. A decisão de cobrir riscos complexos, apesar de ser desejável do ponto de vista microprudencial, aumenta, por outro lado, a interconectividade da respectiva seguradora, tornando-a mais dependente do funcionamento dos mercados de derivativos.

Exemplos:

- a) Produtos que dão ao cliente ou segurado o direito de optar por investir os prêmios em diferentes mercados (por exemplo, no mercado de ações), no início ou ao longo de todo o contrato, em conjunto com um desempenho mínimo garantido da conta, cria, essencialmente, uma *put option*<sup>21</sup> para o segurado. Isso requer uma modelagem complexa e previsão do comportamento dos segurados, além de um gerenciamento complexo dos riscos do mercado financeiro. Por outro lado, uma garantia mínima para o desempenho geral da conta não representa uma situação tão difícil para a seguradora.
- b) Produtos que dão ao segurado uma promessa de desempenho considerável de longo prazo e uma promessa concreta de liquidez de curto prazo, características sem equivalente em uma carteira de títulos no mercado à vista.

- (18) Princípio 3: Investimentos e financiamentos ou outras atividades de mercado de capitais que resultem em alteração do vencimento ou da liquidez, alavancagem ou em transferência imperfeita de risco de crédito, tais como empréstimos de títulos e repo<sup>16</sup>, além de se justificar pelo escopo e escala da realização das atividades de seguros tradicionais, podem ser considerados NTNI.

Explicação: As categorias de seguro tradicional, não tradicional e não relacionadas a seguro também se aplicam às atividades de investimento, estejam elas contabilizadas ou não. O grau de envolvimento das atividades de investimento com os focos de preocupação mencionados neste princípio e até que ponto tais atividades apoiam o negócio de seguro tradicional irão determinar sua classificação como NTNI.

<sup>21</sup> N.T. Um contrato de opção que dá ao proprietário o direito, mas não a obrigação, de vender uma determinada quantidade de um ativo subjacente a um determinado preço dentro de um prazo especificado. É o caso oposto de uma opção de compra, o que dá ao seu detentor o direito de comprar ações. Fonte: <http://www.investopedia.com/terms/p/putoption.asp>



Este princípio aborda as preocupações identificadas pela análise do sistema bancário paralelo do FSB. Seu objetivo é capturar estas atividades, as quais podem elevar a alavancagem, aumentar os riscos de especulação de imóveis, reduzir a transparência dos investimentos em grupo privados de capital e tornar a seguradora mais dependente da liquidez das negociações e dos financiamentos dos mercados de capitais.

### Exemplos

- a) Se a garantia em dinheiro referente ao acordo de recompra ou se as operações de empréstimo de títulos forem reinvestidas em ativos líquidos com crédito de alta qualidade e se o título, emprestado ou colocado em uma transação de repo<sup>16</sup>, for líquido, a atividade será considerada tradicional. No entanto, se o reinvestimento for de longo prazo, o crédito for de baixa qualidade ou os títulos forem ilíquidos, então os riscos serão suficientes para as atividades serem consideradas NTNI. Além disso, se o crédito de baixa qualidade ou os ativos ilíquidos forem utilizados para a concessão de empréstimos de título ou em acordos de recompra, os riscos serão suficientes para serem considerados NT.
  - b) Se durante a gestão de apoio de um investimento regular um swap de inadimplência de crédito de curto prazo (venda de proteção de crédito) for utilizado conjuntamente com um título do governo para replicar de forma sintética um investimento como um título de renda fixa convencional, que pode representar um melhor investimento devido a uma melhor precificação ou liquidez, a operação será tradicional. O investimento semelhante em títulos corporativos em moeda estrangeira e o uso de um swap em moeda estrangeira para converter o principal e os juros desses títulos em moeda local, onde os passivos das operações de seguros são predominantes, seriam considerados tradicionais. Basicamente, se a replicação sintética criar riscos semelhantes, como o investimento em títulos convencionais, então a operação será tradicional. Se vier a agregar uma alavancagem ou uma redução da liquidez, então será NTNI. Se forem comprados e vendidos swaps de crédito de inadimplência para se obter rendimentos por meio de mudanças nos spreads de crédito ou na estrutura do prazo dos spreads de crédito, então a atividade será não tradicional ou não relacionada a seguro. O supervisor em nível de grupo deve ser cuidadoso, no sentido de discernir outras estratégias de investimento que envolva a combinação de derivativos e títulos que podem parecer semelhantes, mas cuja motivação é especulativa, ou outras variedades oportunistas no mercado.
- (19) O risco sistêmico de alguns produtos de renda variável (marcado com um asterisco na Tabela 1 abaixo) está associado com a natureza e escopo das garantias e não do produto de modo mais geral. Caso haja garantias parciais, desde que comparáveis às garantias dos produtos tradicionais, pode ser necessário que o supervisor em nível de grupo consulte os supervisores envolvidos e classifique os produtos como tradicionais, se for o caso.
- (20) A classificação de algumas atividades e produtos típicos de seguros (ilustrativo e ainda em discussão) é mostrada abaixo:



Tabela 1. Classificação das atividades típicas de seguro

<b>Tradicional</b>	<b>Não-Traducional</b>
Não-Vida (P&C mais Saúde, Invalidez).	Renda: Renda Variável - GMIB (Rendimentos fixos de acumulação). (*)
Não-Vida: Cauda longa (envolvem algum risco de taxa de juros, mas são predominantemente atividades não financeiras).	Benefício mínimo garantido de morte (GMDB) ou taxa de renda mínima garantida. (*)
Vida – Termo – Benefícios Fixos de Morte, Prêmio Fixo.	Benefício de resgate Mínimo Garantido (GMWB). (*)
Vida – Termo – Benefício Variável, Prêmio Variável (risco de rendimento do investimento suportado pelo segurado).	Renda Diferida Contingente (algum risco de longevidade, principalmente risco de retorno de mercado). (*)
Vida - Vida inteira com benefícios fixos por morte (taxa implícita fixa de acumulação).	Contas unit-linked com valor de conta garantida ou rendimentos não negativos (algum risco de longevidade, principalmente uma garantia financeira). (*)
Vida - Vida inteira com valor variável da conta (inclui o risco de rendimentos do investimento).	Contratos de Investimentos Garantidos (GICs).
Vida - Vida Inteira com alguma taxa de acumulação mínima ou benefício mínimo de morte.	GIC Sintético (a seguradora suporta o valor de mercado / risco de rendimento).
Renda com Taxa Fixa de Rendimento.	Seguro hipotecário (garantia de crédito).
Renda com Taxa Variável de retorno (a seguradora suporta o risco de longevidade, o segurado os rendimentos do investimento).	Garantia de Crédito – dívida municipal, produtos estruturados de crédito (garantia de crédito puro).
Acumulação Variável, Pagamento Fixo.	
Títulos vinculados a seguro (ILS), por exemplo, Títulos de Catástrofe e outras formas.	Financiamento ou monetização de ILS, por exemplo, Valor Embutido / Valor do Lucro com securitização, ILS com risco financeiro como condição material para o acionamento.
Seguro de crédito negociado em curto prazo.	



### 3.3 Supervisão reforçada

#### 3.3.1 Descrição Geral

- (21) A supervisão reforçada é imediatamente aplicada a todas as G-SIIs designadas. Em linha com as recomendações da SIE, a supervisão reforçada para as G-SIIs geralmente representará uma regulação sob medida, maiores recursos de supervisão e de uso mais intenso de instrumentos de supervisão existentes em comparação com a supervisão das seguradoras que não são sistemicamente importantes. A supervisão reforçada nas G-SIIs deve ser realizada por meio de uma abordagem direta no que concerne a supervisão geral do grupo. A supervisão reforçada deverá incluir a coordenação com os supervisores envolvidos<sup>22</sup> e deve focar especialmente no perfil de risco específico e em possíveis concentrações de risco das G-SIIs, a fim de diminuir a probabilidade e o impacto de situações de dificuldade ou inadimplência. Ao fazê-lo, os supervisores envolvidos devem levar em consideração as razões apresentadas pelos resultados da metodologia de avaliação da G-SII sobre a sua importância sistêmica.
- (22) Os resultados desejados da supervisão reforçada são:
- O supervisor em nível de grupo determina um conjunto de medidas para reduzir os riscos colocados pela G-SII e estabelece prazos e indicadores para monitorar adequadamente a implementação e a eficácia das medidas.
  - O marco regulatório de supervisão em nível do grupo é aplicado ao grupo segurador como um todo - com foco específico nos riscos sistêmicos - que se caracteriza pela cooperação entre os supervisores envolvidos, incluindo os supervisores com responsabilidades sobre as entidades do grupo com atividades não relacionadas a seguros. Os obstáculos que possam dificultar a supervisão eficaz em nível do grupo são então identificados e removidos. Em relação às G-SIIs, o supervisor em nível de grupo tem poderes diretos sobre as holdings para garantir que uma abordagem direta de supervisão de todo o grupo possa ser aplicada<sup>23</sup>. Além disso, outros supervisores envolvidos podem ter poderes diretos ou indiretos sobre as holdings em suas jurisdições. Devem ser aplicados todos os regulamentos/medidas diretos ou indiretos por parte dos supervisores.
  - A coordenação da supervisão reforçada é alcançada por meio de escolas de supervisores (trans-setoriais e multi-jurisdições).
  - O supervisor em nível de grupo possui uma visibilidade clara dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos, além dos procedimentos de avaliação de solvência do grupo segurador. Isto inclui a exigência de que a G-

<sup>22</sup> Supervisores envolvidos se referem aos supervisores nacionais, aos supervisores anfitriões e aos estrangeiros.

<sup>23</sup> Os ICPs (no parágrafo 14 da Introdução) permitem uma abordagem direta ou indireta no que concerne a supervisão de todas as empresas dos grupos seguradores. Para as G-SIIs, apenas a abordagem direta é aceitável. A IAIS está em processo de alterar o ICP 23 para esclarecer alguns aspectos da supervisão em nível de grupo.



SII tenha a capacidade de agregar e identificar com rapidez e precisão as exposições e concentrações de risco em nível de todo o grupo, de todos os ramos e de todas as entidades do grupo. Espera-se que o SRMP venha a proporcionar muitas destas informações, juntamente com o tipo de avaliação indicado no próximo item.

- A G-SII tem controles e limites internos que são eficazes, investimentos e acordos de resseguro que são adequadamente diversificados, maior divulgação e testes de estresse adicionais.

(23) A abordagem da IAIS para a uma supervisão reforçada se baseia:

- Nos ICPs, que são aplicáveis a todas as seguradoras e representam a base para as Novas Normas das G-SIIs.
- No ComFrame, que terá como objetivo promover a convergência global de medidas e abordagens de regulação e supervisão para os IAIGs, sejam eles identificados ou não como G-SIIs. Não se espera que o ComFrame venha a gerar novas normas específicas que tenha foco na abordagem do risco sistêmico das G-SIIs como tal, mas sim que o mesmo possa vir a fornecer uma linha de base para a aplicação de medidas de supervisão suplementares para enfrentar os riscos sistêmicos de uma G-SII.
- Em uma atenção especial a ser dada à supervisão em nível do grupo, já que as G-SIIs são mais propensas a tomar a forma de grupo, e as atividades NTNI podem ser realizadas por entidades separadas dentro de um grupo.
- Nas recomendações SIE do FSB, especialmente em relação à:
  - **Mandatos sem ambiguidades, independência e recursos adequados.** Os mandatos voltados para uma intervenção ativa e precoce pode facilitar a cultura na qual os supervisores têm interesse em atuar mais prontamente. O mandato deve transmitir a percepção de que a visão apropriada da tolerância de risco por parte do supervisor em nível de grupo (e muitas vezes dos supervisores envolvidos) para um grupo segurador sempre reflete um maior grau de conservadorismo e, por essa razão, é muitas vezes uma fonte de conflito em situações onde existe certo apetite por risco por parte da diretoria, do conselho e dos acionistas.

Reforçar a independência operacional e recursos de agências de supervisão é fundamental para garantir a eficácia da supervisão e a credibilidade em geral.

- **Conjunto variado de poderes de supervisão**  
Desde a crise, tornou-se evidente a necessidade de instrumentos, tais como aumento dos requisitos de liquidez, grandes limites de exposição, cortes impositivos de dividendos, exigência de capital adicional e testes de estresse. Levando-se em conta que a existência de uma variedade de tais instrumentos de poder é fundamental para que um supervisor possa cumprir a sua missão pública, o inventário de instrumentos de normas financeiras precisa ser atualizado. Os supervisores precisam garantir que os testes de estresse realizados sejam abrangentes e compatíveis com os riscos e as



---

complexidades dessas instituições.

- **Normas e métodos melhorados**

Um foco maior nos resultados dos processos de governança e dos negócios e uma maior utilização das análises horizontais são desejáveis. Os supervisores precisam avaliar se sua abordagem e métodos de supervisão continuam eficazes ou se, por exemplo, estão muito focados na adequação dos sistemas de capital e de controle e conseqüentemente afastados demais de avaliações detalhadas das fontes de lucros e dados financeiros.

As interações da supervisão com os Conselhos e com a alta gestão devem ser intensificadas em termos de frequência, do nível de maturidade da gestão e da avaliação da sua eficácia. Os supervisores devem adotar abordagens proativas para lidar com os projetos de planejamento de sucessão e de expectativas de desempenho para posições-chave dentro das G-SIIs (por exemplo, CEOs, CROs, Auditoria Interna), elementos que não devem mais ser considerados pelas instituições como assuntos puramente internos.

- **Regime de avaliação mais rigorosa**

Os supervisores em nível de grupo devem considerar como os seus quadros regulatórios de supervisão afetam os controles internos (incluindo os quadros regulatórios para o gerenciamento de risco) em relação às G-SIIs e devem estar confiantes de que os critérios de avaliação para o ambiente de controle interno das G-SIIs estabelecem um "patamar mais alto" para essas empresas, dado o impacto sistêmico em potencial que representam. Os supervisores em nível de grupo devem explorar ainda mais as maneiras formais de avaliar a cultura de risco, particularmente aquela das G-SIIs. Estabelecer uma cultura de risco forte nas instituições financeiras é um elemento essencial de boa governança.

- **Supervisão em nível de grupo**

A Supervisão em nível de grupo pode ser prejudicada quando os supervisores não têm direito legal ou capacidade para analisar todas as entidades do grupo segurador (por exemplo, entidades não regulamentadas, matrizes e outras subsidiárias), no entanto, essas entidades têm o potencial de causar riscos à entidade regulada, ao grupo segurador e ao sistema financeiro. Pontos cegos de supervisão podem ser criados quando existem entidades dentro do grupo segurador às quais o supervisor em nível de grupo não tem acesso. Nos casos em que os vários supervisores têm autoridade regulatória sobre diferentes tipos de negócios torna-se imprescindível que tais supervisores compartilhem e troquem informações sobre as respectivas entidades reguladas e trabalhem juntamente com outros supervisores, para que as metas de supervisão possam ser alcançadas.

- **Agregação de Risco**

Os supervisores devem estudar e adaptar as necessidades de dados e os sistemas de processamento de dados no que se refere aos requisitos mais elevados da supervisão das G-SIIs. Deficiências relativas aos tipos de dados coletados, à capacidade dos supervisores para processar os dados dentro de um período apropriado e de forma eficiente ou à capacidade de coleta de dados ad-hoc em tempo hábil, devem ser corrigidas prontamente.





Os supervisores precisam considerar a introdução de gerenciamento adicional de dados e os processos de análise das informações disponíveis a partir de várias fontes, tais como os dados coletados por repositórios de transações comerciais e outras fontes centralizadas de dados financeiros para que os principais agentes de mercados e as anomalias de mercado sejam identificados. O SRMP desenvolvido pela G-SII, conforme descrito abaixo, deve incorporar a opinião da supervisão, conforme indicado acima e pode ser um instrumento importante para auxiliar o supervisor na compreensão de como o grupo está reagindo aos potenciais riscos sistêmicos.

### **3.3.2 Plano de Gerenciamento do Risco Sistêmico (SRMP)**

- (24) A G-SII, após consultar o supervisor em nível de grupo, deve começar a desenvolver o SRMP imediatamente após ter sido designada. O objetivo do SRMP é para a G-SII, sob o monitoramento do supervisor em nível de grupo, descrever como irá gerenciar, mitigar e, possivelmente, reduzir seu risco sistêmico. O plano deve incluir os riscos identificados na decisão de designar o grupo segurador como um G-SII. O SRMP é desenhado para definir coerentemente e de forma sucinta todas as medidas cabíveis, tais como maior absorção de perdas, melhor processo de liquidação e uma supervisão reforçada, abordando as maneiras por meio das quais a G-SII representa risco sistêmico para o sistema financeiro e para a economia em geral. A elaboração deste plano, com consultoria do supervisor em nível de grupo, é relevante, pois é provável que decisões tenham que ser tomadas sobre como atender estes objetivos regulatórios. A G-SII poderia: reestruturar, adotar restrições ou limitações a determinadas atividades sistemicamente importantes ou reter o risco ao internalizar os custos de externalidades negativas (por exemplo, adicionando a absorção de perdas à sua capacidade).
- (25) O processo de desenvolvimento do SRMP exigirá a colaboração das empresas que integram a G-SII, do supervisor em nível de grupo e de outros supervisores envolvidos. A G-SII inicia o processo apresentando um projeto ao supervisor em nível de grupo, o qual deve abordar as questões sistêmicas levantadas no processo de designação. O próximo passo envolve a resposta do supervisor em nível de grupo em relação aos seus pontos de vista sobre a adequação das medidas propostas e as recomendações de melhorias. Após consultar os membros da escola de supervisão, a versão final do SRMP irá sugerir ações breves e pontuais que a G-SII deverá efetuar, para que possa cumprir a tarefa para a qual foi designada. Prevê-se que os SRMPs serão disponibilizados à IAIS para que sua metodologia de avaliação seja analisada e aperfeiçoada.
- (26) Sempre que possível e apropriado, o SRMP deve descrever o sistema de gestão de risco da empresa (ERM) da G-SII (incluindo a maneira como ela aborda o risco de liquidez, conforme descrito abaixo) e como seus controles internos tratam os riscos sistêmicos.
- (27) O SRMP deve incluir as medidas que a G-SII irá efetivar para reduzir ou mitigar os riscos sistêmicos (por exemplo, por meio do uso de capital adicional, de forma a internalizar pelo menos uma parte dos custos das externalidades que surgem ao assumir estes riscos). Tais medidas podem incluir: separação efetiva (de modo a





atingir a autossuficiência) das atividades sistemicamente importantes do negócio tradicional de seguros; restrições ou proibições das atividades sistemicamente importantes, de modo a reduzir a quantidade de tais riscos; HLA; ou associação destas medidas com outras medidas.

### **3.3.3 Planejamento e gestão reforçada de liquidez**

- (28) O supervisor em nível de grupo é responsável pela avaliação e acompanhamento da gestão de liquidez e do planejamento com base no grupo com um todo. O supervisor em nível de grupo deve exigir da G-SII a realização regular da análise de lacuna dos seus riscos de liquidez e adequação de seus recursos disponíveis de liquidez sob condições normais e de estresse. Deve considerar cenários de estresse que sejam prospectivos e não somente baseados em dados históricos. Ajustes em relação ao comportamento esperado dos participantes do mercado e dos clientes sob condições de estresse - especialmente em relação à aceleração dos passivos (por exemplo, uma corrida à seguradora ou fatores que afetam a classificação) - devem ser considerados. A avaliação deve concentrar-se principalmente nas atividades NTNI e nos canais principais de interconectividade. Especial atenção deve ser dada à natureza da interconexão, já que alguns indicadores - tais como passivos intrafinanceiros e derivativos - têm um maior impacto sistêmico potencial do que outros. Esta atividade também deve incluir uma avaliação da Gestão dos Ativos e Passivos da G-SII e de sua eficácia para lidar com eventuais futuras demandas por liquidez. Também devem incluir estratégias e políticas escritas para uma análise regular de lacunas e gestão de risco de liquidez, as quais devem respeitar as exigências de governança claramente documentadas. Deve-se ainda incluir uma avaliação dos acordos existentes da G-SII para administrar (de forma a mitigar ou reduzir) os riscos para todo o grupo.
- (29) Questões relevantes para a gestão de liquidez e planejamento podem incluir:
- O marco regulatório de gestão de liquidez (por exemplo, regional ou central);
  - A extensão das exposições concentradas, tanto dos ativos como dos passivos, que poderiam potencialmente afetar a necessidade de liquidez de curto prazo e a capacidade da empresa para satisfazer tal necessidade;
  - Uma política de gestão dos passivos, além do risco de liquidez e efeitos potenciais de redução dos fatores de classificação;
  - A capacidade dos títulos para atender suas necessidades de liquidez, mesmo sob condições de estresse;
  - Formas de administrar tanto a necessidade de liquidez da moeda estrangeira do grupo segurador como sua própria necessidade de cada moeda individualmente;
  - Acesso a recursos de liquidez;



- 
- O uso de derivativos (incluindo a possibilidade de solicitação de garantias e solicitação de margem);
  - A gestão de fontes de crédito de curto prazo, tais como via empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra.

### **3.3.4 Separação efetiva das atividades NTNI**

- (30) O supervisor em nível de grupo pode optar por aplicar uma separação efetiva entre as atividades NTNI das G-SIIs a fim de reduzir ou mitigar os riscos sistêmicos.
- (31) O grau de separação eficaz ou de interconectividade dentro de um grupo segurador global é importante para a sua relevância sistêmica. O relatório IFS afirma que uma das principais lições da crise financeira é que a importância sistêmica de um grupo segurador está correlacionada com a quantidade de suas atividades NTNI. A importância sistêmica do grupo segurador também é uma função de como as atividades NTNI estão interligadas com as atividades tradicionais do grupo segurador<sup>24</sup>. A separação efetiva pode, portanto, reduzir a importância sistêmica ao prevenir o alastramento dos efeitos prejudiciais causados pelo estresse decorrente da transferência das atividades NTNI às atividades do grupo que realizam negócios tradicionais de seguro. Ao mesmo tempo, se os supervisores assim permitirem, alguns grupos seguradores irão optar pela não separação com base em razões contundentes de gerenciamento de risco, consideradas mais importantes do que os benefícios resultantes da separação. De qualquer forma, a G-SII irá coordenar com o supervisor em nível de grupo, por meio do desenvolvimento de um SRMP (ver secção 3.2.2), a exposição de suas razões para qualquer que seja a abordagem escolhida.
- (32) A separação efetiva é uma medida preventiva, que tem o objetivo de reduzir o impacto sistêmico esperado de uma G-SII, aumentando sua resiliência e melhorando a sua capacidade para enfrentá-lo, sem provocar estresses no sistema financeiro. Ao se associar as restrições com uma HLA adequada, a separação efetiva pode, potencialmente, reduzir o impacto esperado da situação de dificuldade ou das falhas das atividades NTNI separadas em níveis sistêmicos mais baixos.
- (33) A pergunta sobre o que constitui a separação efetiva é uma questão normativa crítica de supervisão. Estejam efetivamente separadas ou não, as atividades NTNI afetarão diretamente a sua resolubilidade, podendo afetar o cálculo de HLA a ser aplicado à G-SII. As cinco condições seguintes são normas regulatórias que se destinam a servir de orientação para o supervisor em nível de grupo para determinar se as atividades NTNI estão efetivamente separadas. Ao se aplicar estas normas, o supervisor em nível de grupo, após consulta a outros supervisores envolvidos, deve interpretá-las com suficiente flexibilidade, a fim de acomodar a organização específica da empresa como um todo, os riscos que representa e o ambiente regulatório em questão. Todas as interconexões necessárias que permanecem entre a entidade separada e as outras partes da G-SII devem ser tratadas,

---

<sup>24</sup> Seguros e Estabilidade Financeira, página 15.



aplicando-se outras medidas que podem gerar consequências (por exemplo, restrições ou HLA).

- (34) A G-SII deve satisfazer as seguintes cinco normas regulatórias, tal como são aplicadas pelo supervisor em nível de grupo, a fim de ser considerada plenamente separada. Estas normas, aplicadas em conjunto, estabelecem um padrão elevado, mas viável, para o que é exigido, de modo que o supervisor em nível de grupo considere a G-SII efetivamente separada. A violação de qualquer uma destas normas resultará na perda da condição, por parte da G-SII, de ser considerada efetivamente separada.
- a. Uma entidade efetivamente separada (subsidiária ou empresa afiliada) deve ser autossuficiente, no sentido de poder operar sem o apoio da matriz ou das empresas afiliadas. Isso requer uma capitalização autônoma adequada e não deve ser o resultado de "utilização múltipla de capitais", múltipla alavancagem ou financiamento de dívida emitido pela holding ou por uma empresa afiliada. A entidade separada não deve receber crédito ou capital financiado pelas dívidas da entidade ou entidades tradicionais. Isso envolve também a capacidade de ser liquidada, seja por meio de venda, concordata ou liquidação, sem causar dreno de recursos da matriz, de suas empresas afiliadas ou de recursos públicos.
  - b. A governança da entidade ou entidades efetivamente separadas deve propiciar uma gestão com independência operacional (incluindo o gerenciamento de riscos). O termo independência operacional significa que a gestão tem autoridade sobre as operações do dia-a-dia, ainda que as decisões estratégicas possam originar na matriz ou em outra empresa do grupo. A independência pode ser fortalecida por meio de medidas, tais como a exigência de que uma parte do conselho de administração seja de conselheiros independentes (independente é definido como aquele que não faz parte da equipe da gestão executiva do grupo segurador, de suas subsidiárias, dos membros do conselho da holding controladora ou das empresas afiliadas).
  - c. A separação efetiva das atividades NTNI do negócio tradicional de seguros do grupo não deve resultar em uma entidade financeira não regulada. A entidade não regulada é aquela que não possui um regulador prudencial específico ou um marco regulatório prudencial similar. Se o supervisor em nível de grupo tem autoridade para impor exigências de capital ou outros requisitos prudenciais adequados a uma entidade que não possui um quadro regulatório específico, a entidade, então, seria considerada como sendo prudencialmente regulada para fins de atender a essa condição.
  - d. As transações ou compromissos intragrupo com as entidades separadas NTNI devem ocorrer sem levar em conta quaisquer relações entre as partes. Isso irá ajudar a evitar subsídios advindos do negócio tradicional para as atividades NTNI. Além disso, o porte ou a quantidade dessas operações ou compromissos não devem ser muito volumosos, o que acarretaria um forte grau de dependência dos acordos com a outra parte, seja na qualidade de cliente, fornecedor ou contraparte. Esta exigência, em conjunto com as medidas do parágrafo (a) acima, irá prevenir a transmissão do estresse da entidade separada para o negócio de seguro tradicional.
  - e. Risco de reputação - resultando em uma situação em que a holding ou empresa



afiliada venha a apoiar financeiramente uma entidade, embora não haja nenhuma obrigação legal de fazê-lo - é uma preocupação de transmissão de estresse financeiro intragrupo. O supervisor em nível de grupo deve tomar as medidas necessárias para minimizar a probabilidade e os impactos deste risco. A condição de autossuficiência descrita na alínea (a) acima ajuda a resolver algumas dessas preocupações. Se, no entanto, uma entidade separada de forma eficaz vier a receber o suporte quando em condições de dificuldade, em seguida, ela deixará de ser considerada separada para efeitos de avaliação de HLA.

### **3.3.5 Restrições e proibições**

- (35) O supervisor em nível de grupo poderia optar por aplicar restrições e proibições com os seguintes objetivos em mente:
- Reduzir a probabilidade e os impactos de situações de dificuldade ou inadimplência resultante de atividades sistemicamente importantes dentro das G-SIIs;
  - Limitar ou eliminar as atividades sistemicamente importantes com base na natureza da atividade; e
  - Limitar ou desencorajar tais atividades e, assim, incentivar as G-SIIs a reduzirem ou eliminarem suas atividades sistemicamente importantes e desencorajar outras seguradoras de realizarem potenciais atividades sistemicamente importantes.
- (36) As restrições e proibições são uma medida de supervisão direta e eficaz para reduzir o risco sistêmico. Elas podem ser aplicadas às atividades NTNI e às interconexões, podendo ser também aplicadas individualmente ou em conjunção com outras medidas regulatórias. As restrições e proibições também podem ser direcionadas a pessoas jurídicas específicas dentro da G- SII.
- (37) As restrições e proibições abrangem uma ampla gama de opções que incluem proibições diretas, limitações e restrições das atividades, bem como medidas que fornecem fortes desincentivos e/ou internalizam os custos para se engajarem em atividades sistemicamente importantes, incluindo:
- Proibição direta ou limitação da atividade sistemicamente importante<sup>25</sup>;
  - Exigências para aprovação prévia das operações que financiam ou suportam as atividades sistemicamente importantes<sup>26</sup>;
  - Exigências para pulverizar ou dispersar os riscos relacionados às atividades sistemicamente importantes<sup>27</sup>; e

<sup>25</sup> Por exemplo, proibir a emissão de determinadas garantias financeiras sobre CDs ou outros produtos financeiros.

<sup>26</sup> Por exemplo, aprovação prévia das operações intragrupo ( IGTs ) relacionadas às atividades NTNI.

<sup>27</sup> Por exemplo, limitar o uso de resseguro de empresas afiliadas em linhas de negócio NTNI, tais como rendas variáveis com garantias financeiras ou seguro hipotecário com rendimento garantido.



- Limitar ou restringir os benefícios da diversificação entre os negócios de seguro tradicional e outras empresas. Esta medida melhora a posição global de capital e, portanto, fornece a capacidade de HLA. Em termos práticos, isso poderia ser aplicado ao nível final da matriz ou ao nível da sub-holding ou entidade NTNI<sup>28</sup>.

(38) Dada a premissa de que as seguradoras provavelmente não irão gerar inerentemente riscos sistêmicos, a não ser por meio de atividades NTNI e por meio da interconectividade, proibições ou estritas limitações de uma atividade podem ser aplicadas a uma G-SII, com o objetivo de eliminar a atividade ou restringi-la severamente. Quando uma atividade sistemicamente importante é considerada necessária ou inevitável, então a restrição pode desempenhar um papel menor quando comparada com medidas estruturais (por exemplo, segregação ou separação) e com a capacidade de HLA.

### 3.4 Liquidação efetiva

(39) Os resultados desejados de uma liquidação eficaz são:

- Certeza de que a liquidação das G-SIIs pode ocorrer sem interrupção sistêmica grave e sem aumentar a exposição dos contribuintes a perdas;
- Proteção das funções econômicas vitais por meio de mecanismos que tornem possível aos acionistas e credores não segurados absorverem as perdas, respeitando a hierarquia dos sinistros em liquidação;
- Garantia de que os acordos de proteção do segurado permaneçam tão eficazes quanto possível<sup>29</sup>;
- Evitar destruição desnecessária de valor e garantir que as G-SIIs não viáveis possam sair do mercado de forma ordenada; e
- Identificação e remoção de impedimentos para suavizar a liquidação.

#### 3.4.1 Regimes de Liquidação e instrumentos para as G-SIIs

(40) As autoridades que supervisionam as G-SIIs e as próprias G-SIIs devem cumprir com os Atributos Principais<sup>30</sup>, um padrão internacional para liquidação publicada pelo FSB. Esta norma estabelece uma série de requisitos específicos para as instituições que devem ser aplicadas, pelo menos minimamente, a todas as G-SIFIs, incluindo as G-

<sup>28</sup> Ao limitar ou restringir os efeitos de diversificação, as G-SIIs ficam com menos opções em relação aos segmentos de negócio que podem ser recapitalizados. Assim, a limitação ou restrição dos efeitos da diversificação indica quais segmentos de negócio estão, possivelmente, subcapitalizados ou subsidiados.

<sup>29</sup> Consulte o ICP 12 "Winding-up and Exit from the Market" ("Liquidação e Saída do Mercado"), que afirma: "A legislação define várias opções para a saída de companhias de seguros do mercado. Ela define insolvência e estabelece os critérios e procedimentos para lidar com a insolvência das companhias de seguros. No caso de processos de liquidação de companhias de seguros, o quadro regulatório prioriza a proteção dos segurados e visa minimizar os fatores que podem perturbar o fornecimento de benefícios aos segurados em tempo hábil".

<sup>30</sup> Consulte [http://www.financialstabilityboard.org/publications/r\\_111104cc.pdf](http://www.financialstabilityboard.org/publications/r_111104cc.pdf).



SIIIs. Elas incluem: (i) o estabelecimento de CMGs; (ii) a elaboração de RRP; (iii) a realização de avaliações de resolutividade; e (iv) a adoção de acordos de cooperação de instituições específicas e transnacionais.

- (41) Para realizar uma liquidação efetiva, as autoridades precisam ter à sua disposição uma ampla gama de instrumentos que lhes permitam intervir de forma segura e rápida de maneira a proteger os segurados e evitar a desestabilização dos mercados financeiros. Neste momento, muitas jurisdições da IAIS exercem um poder multiplicado por quatro, referentes aos fatores vitais do sistema de recuperação, que permite exigir: (i) plano de solvência, se a "exigência de capital subscrito" (PCR) não for cumprida; (ii) plano de financiamento, se a "exigência de capital mínimo" (MCR) não for cumprida; (iii) plano de recuperação, se a relação ativo/passivo não for cumprida; e (iv) plano de liquidação, se tanto a relação ativo/passivo como o MCR não forem atendidos. Esses poderes devem ser considerados nos RRP das G-SIIIs quando elas estiverem com bom desempenho. Os Atributos Principais do FSB devem servir como um ponto de referência para a reforma dos regimes nacionais de liquidação, estabelecendo as responsabilidades, os instrumentos e os poderes que todos os regimes nacionais de liquidação devem ter para que as autoridades possam solucionar as dificuldades das G-SIIIs de forma ordenada e sem expor o contribuinte ao risco de perdas.
- (42) As autoridades também terão de determinar se um grupo segurador, principalmente um tradicional com um grande portfólio de derivativos, pode passar por um *run-off* desordenado decorrente de transações amarradas em derivativos, com vínculo legal, no âmbito dos acordos comerciais majoritários.
- (43) As autoridades irão analisar e tomar todas as medidas necessárias para garantir uma liquidação efetiva, incluindo a remoção dos obstáculos à separação das atividades NTNI das atividades de seguro tradicional durante um evento gerador de estresse. A avaliação da resolutividade incluirá uma avaliação para julgar até que ponto uma prévia separação eficaz das atividades está ocorrendo. Consulte a seção 3.3.4 Separação Efetiva das atividades NTNI.
- (44) Os Atributos Principais fornecem orientações para ajudar as autoridades na implementação dos requisitos para as G-SIFIs. A IAIS concorda que estes requisitos também são relevantes para as G-SIIIs, embora as especificidades do seguro precisem ser levadas em consideração ao implementá-las. A IAIS também considera que a metodologia de avaliação dos Atributos Principais que estão sendo desenvolvidos pelo FSB deve conter elementos específicos do seguro e, portanto, deve também estar trabalhando em estreita colaboração com o FSB para garantir que a metodologia aborde as especificidades do seguro<sup>31</sup>. As especificidades do seguro que precisam ser levados em conta incluem:
- Planos e etapas para a separação de atividades NTNI das atividades tradicionais de seguro;
  - A possibilidade de utilização de transferências de carteira e contratos de *run-off* como parte da liquidação de entidades que realizam atividades tradicionais de

<sup>31</sup> Por exemplo, particularmente no Atributo Principal 3.5 (Bail-in), as condições de financiamento do modelo de negócio de seguro, e nos Atributos Principais 3.2 (xii) e 4.3 (i), os prazos garantidos por contratos de seguro (e contratos de derivativos, etc.) devem ser levados em consideração.





---

seguro; e

- A existência de proteção dos segurados e sistemas de garantia (ou acordos semelhantes) em várias jurisdições.

(45) As IAIS também desenvolverão um modelo para avaliar a resolutividade das G-SIIs. Este modelo poderá ajudar as autoridades na identificação de medidas estruturais que poderia melhor preparar as G-SIIs para a liquidação, caso as mesmas necessitem ser liquidadas. As questões discutidas na seção 3.3.2 anterior sobre a separação eficaz também devem ser consideradas nesse contexto. Em particular, a questão do risco de reputação, em termos de apoio financeiro sem obrigações legais, deve ser investigada por todas as entidades de uma G-SII, quer em termos de volume de negócios quer em relação à importância sistêmica da operação.

### **3.5 Capacidade de Absorção de Perdas (LA)– Aplicável a todas as atividades do grupo**

(46) Como base para os requisitos de HLA para as G-SIIs<sup>32</sup>, a IAIS, primeiramente, desenvolverá exigências de capital simples e de suporte para serem aplicadas a todas as atividades do grupo, incluindo as subsidiárias sem operações de seguros, uma etapa a ser finalizada até o final de 2014.

(47)

### **3.6 Maior Capacidade de Absorção de Perdas (LA)– Aplicável às atividades NT e NI**

#### ***3.6.1 Descrição geral e objetivo***

(48) As G-SIIs devem ter maior capacidade de absorção de perdas para refletir os maiores riscos que representam para o sistema financeiro global e para a economia global. Como mencionado na Seção 2.2 acima, os objetivos destas normas regulatórias para as G-SIIs são: reduzir a probabilidade e os impactos sobre o sistema financeiro decorrentes de situações de dificuldade ou insolvência e desencorajar as empresas a se tornarem mais importantes sistemicamente. Uma norma regulatória direta para atingir estes dois objetivos é a exigência de reter mais capital - isto é, exigir capacidade de HLA.

(49) Todos os resultados desejados da capacidade de HLA funcionam para reduzir a probabilidade de situações de dificuldade ou inadimplência e, portanto, os impactos esperados incluem:

- Internalizar alguns dos custos ao sistema financeiro e à economia em geral, que são externalidades para o grupo segurador que ocorrem como consequência de uma situação de dificuldade ou inadimplência das G-SIIs, tornando-as mais resilientes a eventos de alto impacto e baixa probabilidade;

---

<sup>32</sup> A aplicação de LA para empresas não G-SIIs está fora do escopo deste documento.





- Permitir a intervenção de supervisão em tempo hábil e fornecer mais tempo para abordar os riscos emergentes no sistema financeiro;
  - Fornecer desincentivos à realização de atividades que representam uma ameaça para o sistema financeiro; e
  - Contrabalancear qualquer benefício que surja, tal como a redução dos custos de financiamento associada com a condição de G-SII.
- (50) Para as entidades financeiras não reguladas a exigência de HLA significa que as mesmas também devem estar sujeitas à "absorção de perdas" ou às exigências do capital base. Estes devem ser os requisitos de capital de apoio ou as regras de Basileia III, caso as atividades da entidade estejam dentro do escopo de Basileia III. Isso resultará em uma concorrência mais equitativa entre as G-SIIs e os G-SIBs e evitará o capital regulatório especulativo.
- (51) Os supervisores em nível de grupo também podem considerar o uso de restrições e limitações regulatórias para alcançar reduções no risco sistêmico. Se as restrições e limites reduzem suficientemente o risco sistêmico ao ponto de o grupo segurador deixar de ser considerado como uma G-SII, então isso eliminaria a necessidade de HLA, assim como outros requisitos relacionados com a G-SII.
- (52) O método para calcular a quantidade de HLA necessária pode levar em consideração o fato de o grupo segurador ter ou não demonstrado uma separação efetiva. Sempre que a G-SII possa demonstrar uma separação efetiva entre as atividades NTNI e as atividades tradicionais de seguro, o aumento da HLA pode ser calculado com base nas exigências do capital base para as atividades NTNI realizadas. Isso está em consonância com o princípio para a HLA ser direcionada, sempre que possível, a atividades que tenham o potencial de gerar ou agravar o risco sistêmico. Quando as atividades NTNI não estiverem efetivamente separadas, e algumas seguradoras podem decidir não fazê-lo se os supervisores em nível de grupo assim permitirem, a elevação da HLA poderá ser calculada de acordo com as exigências do capital base das atividades NTNI nas entidades de seguro associadas e com pontuação de interconectividade.
- (53) A abordagem adotada para atingir a capacidade HLA reconhece que atualmente não há contabilidade global ou padrão de solvência para os grupos seguradores. Como tal, a HLA será inicialmente baseada nas exigências de capital de apoio até que um quadro regulatório mais abrangente seja estabelecido. Para os objetivos do presente documento, o delineamento das exigências do capital base é descrito abaixo.
- (54) A avaliação HLA pode levar em consideração os encargos de capital impostos por um marco regulatório nacional para mitigar o risco sistêmico daquela seguradora.

### **3.6.2 Metodologia para o cálculo da "elevação" da HLA**

#### Componentes da HLA

- (55) Com base nos requisitos da capacidade LA descritos acima (até que um quadro regulatório mais abrangente esteja disponível) e após consulta pública, a IAIS irá desenvolver até o final de 2015 os detalhes da implementação da HLA que serão



aplicados às G-SIIs designadas, levando em consideração um período de transição suficientemente longo para a introdução desta medida. A implementação da HLA está programada para começar a partir de 2019 (ver seção 4). A IAIS também fará consultas sobre questões relacionadas (incluindo o escopo do grupo da G-SII na qual a HLA será avaliada).

- (56) A HLA pode ser calculada pela multiplicação de dois componentes: o valor do capital base necessário e uma elevação ou aumento percentual deste capital base. As exigências do capital base podem se basear na quantidade de atividades NTNI, excluindo as atividades não financeiras. Note-se que esta abordagem pressupõe que todas as atividades NTNI estarão sujeitas a algumas exigências do capital base. Desta forma, a elevação de capital está focada nas atividades que são os impulsionadores mais diretos de importância sistêmica. Embora as atividades tradicionais e atividades não financeiras não afetem diretamente a exigência da HLA, elas impactam o cálculo da HLA indiretamente, por meio da pontuação de interconexão do grupo.

#### A. Exigências do Capital Base

- (57) As exigências do capital base (requisitos para a capacidade LA) irão variar de acordo com o tipo de atividade e o tipo de entidade onde a atividade está sendo realizada. Normalmente, irá assumir uma dentre três formas, até que um quadro regulatório mais abrangente seja desenvolvido:
1. Entidades seguradoras - O capital base é o capital de apoio proposto pelas exigências.
  2. Entidades financeiras sem operações de seguro as quais se aplicam as regras de Basileia III – O capital base é o capital exigido pelas regras de Basileia III.
  3. Entidades financeiras sem operações de seguro para as quais não se aplicam as regras de Basileia III – O capital base é o capital de apoio proposto pelas exigências.

#### B. Elevação Percentual

- (58) A elevação pode ser aplicada às atividades NTNI das G-SIIs e pode criar incentivos para as G-SIIs visando separar sua atividade NTNI e reduzir sua interconectividade, sempre que possível. A calibração da elevação da HLA será considerada provisoriamente após a determinação das exigências de capital de apoio, para então só serem reconsideradas depois que o quadro regulatório completo estiver disponível.

#### *Separação Não eficaz das atividades NTNI*

- (59) No caso de entidades que não estão eficazmente separadas, a elevação percentual pode ser determinada de acordo com uma fórmula que se baseia na pontuação de interconectividade da G-SII do processo de avaliação.

#### *Separação eficaz das atividades NTNI*



- (60) O risco ao sistema financeiro provocado pelas atividades desenvolvidas por entidades de fato separadas é considerado menor do que o apresentado pelas mesmas atividades realizadas por entidades que não tenham sido efetivamente separadas. A premissa dessa abordagem é que a separação efetiva reduzirá a transmissão dos efeitos de situações de dificuldade ou inadimplência ao sistema financeiro e à economia em geral.
- (61) No caso das atividades NTNI de entidades seguradoras efetivamente separadas, a elevação percentual pode ser menor do que para as atividades não efetivamente separadas.

### **3.6.3 Localização da HLA**

- (62) No caso de separação efetiva, a elevação de capital deverá ser realizada na entidade ou entidades separadas, onde a atividade geradora de risco sistêmico está sendo realizada.
- (63) Caso o grupo segurador não tenha sofrido separação efetiva, o supervisor em nível de grupo, em consulta com os membros da escola de supervisão, deve exigir a elevação no lugar onde as chances são maiores de reduzir o impacto sistêmico esperado. Como orientação para esta decisão, os supervisores devem considerar a fungibilidade do capital (a capacidade de movimentar o capital entre as jurisdições e entre as entidades) e as consequências em relação à eficácia da internalização dos custos das atividades realizadas que possuam potencial de impacto sistêmico. Além disso, a decisão sobre onde localizar a HLA deve levar em conta se o supervisor do grupo ou a escola possui autoridade sobre as subsidiárias financeiras não reguladas. Por exemplo, a HLA pode necessitar ser realizada na holding devido à falta de autoridade regulatória prudencial para exigí-la na subsidiária operacional não regulada.

### **3.6.4 Instrumentos aceitáveis**

- (64) Atualmente, não há uma definição global comum do capital no setor dos seguros. O ICP 17.11.34 fornece um exemplo de ampla categorização do capital da seguinte forma:
- a. Capital de melhor qualidade: o capital permanente que estiver totalmente disponível para cobrir as perdas da seguradora em todos os momentos, tendo em vista uma empresa financeiramente estável.
  - b. Capital de qualidade média: o capital que carece de algumas das características de capital de melhor qualidade, mas que proporciona um grau de absorção de perdas durante operações contínuas, estando subordinado aos direitos (e expectativas razoáveis) dos segurados.
  - c. Capital de qualidade baixa: o capital que proporciona absorção de perda em caso de insolvência/liquidação.



- 
- (65) O relatório do FSB<sup>33</sup> aprovado na reunião do G20 em Seul, em novembro de 2010, afirma que as G-SIFIs devem ter maior capacidade de absorção de perdas, por meio da qual uma parcela maior de seu balanço possa ser financiada pelo capital ou por outros instrumentos que aumentem a resiliência da instituição, transformando-a em uma empresa financeiramente estável.
- (66) Em conformidade com a recomendação do FSB, dado o objetivo da preocupação constante da exigência de capacidade da HLA, esta última deve ser satisfeita pelo capital de melhor qualidade, conforme definido no ICP 17.11.34, acima mencionado. Os instrumentos que compõem o capital de melhor qualidade - que é o capital permanente que está integralmente disponível para cobrir as perdas da seguradora em todos os momentos, com o intuito de fomentar uma empresa financeiramente estável - são os instrumentos adequados para atender as exigências de capacidade de HLA, pelo menos momentaneamente.

---

<sup>33</sup> FSB, The Seoul Document (O documento de Seul), 8 de novembro de 2010 e Progresso do FSB desde a Reunião de Washington na Implementação das Recomendações do G20 para o fortalecimento da estabilidade financeira.



## 4. Implementação

### 4.1 Prazo de implementação

- (67) O ponto de partida para a implementação das novas normas para as G-SIIs é a determinação do FSB e das autoridades nacionais de supervisão, em consulta à IAIS, de que uma dada seguradora seja considerada como uma G-SII. Para cada G-SII, o supervisor em nível de grupo entraria em contato com a G-SII para iniciar o processo de implementação das normativas necessárias. As principais datas, prazos e respectivas ações necessárias (ou atividades intermediárias) são descritas abaixo:

<b>Principais Datas e Prazos para a Implementação</b>	<b>Ação necessária (ou atividade intermediária)</b>
Julho de 2013	Designação por parte do FSB do grupo inicial de G-SIIs, com base na metodologia da IAIS, usando os dados de 2011 (com atualizações anuais, posteriormente publicadas pelo FSB a cada mês de novembro, a partir de 2014).  Para as G-SIIs designadas, o começo da implementação das exigências de avaliação e planejamento de liquidação dos Atributos Principais do FSB sobre os Regimes de Liquidação Efetiva e supervisão reforçada, incluindo a supervisão integral do grupo.
Outubro de 2013	A IAIS deve preparar um plano de trabalho para desenvolver um marco legal integral de supervisão e regulação para os grupos seguradores ativos internacionalmente (IAIGs), incluindo um valor padrão do capital.
Julho de 2014	Grupos de Gestão de Crises (CMGs) estabelecidos para o membro inicial das G-SIIs designadas.  A IAIS deve fornecer ao FSB uma recomendação sobre a condição de G-SII e de medidas mitigadoras de risco adequadas para grandes resseguradoras.
Julho de 2014	Finalização do Plano de Gerenciamento do Risco Sistemico (SRMP).
Setembro de 2014	A IAIS deve finalizar de forma direta as exigências de capital de apoio (absorção de perda - LA) a serem aplicadas a todas as atividades do grupo, incluindo subsidiárias sem operações de seguro.
Fim de 2014	Planos de recuperação e liquidação, incluindo os planos de gerenciamento do risco de liquidez para o membro inicial das G-SIIs designadas, os quais devem ser desenvolvidos e aceitos pelos CMGs.
Fim de 2015	A IAIS deve desenvolver os detalhes de implementação da HLA que serão aplicados às G-SIIs designadas a partir de 2019.
Julho de 2016	Avaliação da implementação dos SRMPs.
Novembro de 2017	O FSB deve designar o grupo de G-SIIs, com base na metodologia da IAIS e dados de 2016, para o qual a norma da HLA será aplicada, com implementação tendo início em 2019.



Janeiro de 2019

Aplicar as exigências da HLA às designações das G-SIIs feitas em novembro de 2017.

- (68) As discussões com a G-SII iria focar, em primeiro lugar, nos impulsionadores específicos da condição da G-SII. O supervisor em nível de grupo começaria imediatamente a implementar medidas no que se refere à supervisão reforçada (incluindo o desenvolvimento do SRMP) e liquidação efetiva. Os planos de recuperação e liquidação (RRPs), incluindo os planos de gerenciamento do risco de liquidez, devem ser desenvolvidos e aceitos pelos grupos de gerenciamento de crises (CMGs) até o final de 2014. O SRMP deve ser concluído dentro do período de 12 meses após a designação da G-SII para o primeiro grupo de G-SIIs. A implementação do SRMP deve ser avaliada pelas autoridades 3 anos depois da designação da G-SII.
- (69) Em relação às novas normas propostas sobre a HLA, a IAIS desenvolverá e especificará um plano concreto até o início de 2015 referentes à HLA e às questões a ela relacionadas (incluindo o escopo do grupo de G-SII segundo o qual a HLA será avaliada). Uma avaliação de impacto dos níveis propostos da HLA será realizada para ajudar a IAIS e o FSB a compreenderem melhor as diversas implicações para as seguradoras que foram designadas como G-SIIs. Uma consulta pública sobre as novas normas propostas para a HLA está prevista para ser realizada ao longo de 2015.
- (70) Os requisitos da capacidade da HLA serão aplicados a partir de 2019 para as G-SIIs designadas em 2017 e terão como base a condição de implementação do SRMP em 2017. A lista das G-SIIs designadas será atualizada a cada ano. Após as designações das G-SIIs em 2017, as G-SIIs recém-designadas poderão ter o mesmo período para atender ao requisito de capacidade da HLA.
- (71) A IAIS espera que as autoridades nacionais prepararem um marco legal no qual as seguradoras possam fornecer dados de alta qualidade para os indicadores da metodologia de avaliação de G-SII. Para garantir a transparência da metodologia (para o benefício dos participantes do mercado e para promover a disciplina de mercado) e a identificação eficiente das G-SIIs, os dados utilizados devem, idealmente, ser divulgados publicamente. A IAIS trabalhará com as autoridades participantes para permitir que essa divulgação ocorra ao longo dos próximos anos.
- (72) A implementação das novas normas para as G-SIIs deve ser monitorada por meio de um processo de revisão por pares da IAIS, a fim de assegurar a consistência internacional.